

LEI MUNICIPAL N.º 1144/2022**Em, 23 de março de 2022.****ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2.º DA LEI MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB N.º 1004/2020 DE 28 DE FEVEREIRO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do Artigo 2.º da Lei Municipal Complementar nº 1004/2020 de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Art.2.º ...

Art. 2.º. O Cargo Contador Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, com referência salarial CC-1, do quadro de Servidores em comissão, provido mediante escolha e livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por mês, com carga horária de 20(vinte) horas semanais , regido pelo Regime Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3.º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de Março de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.394 - 53
Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL N.º 1145/2022**Em, 23 de março de 2022.****ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2.º DA LEI MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB N.º 1003/2020 DE 28 DE FEVEREIRO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do Artigo 2.º da Lei Municipal Complementar nº 1003/2020 de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Art.2.º ...

Art.2º Fica criado na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, Cargo em Comissão de Procurador Geral, com 01 (uma) Vaga, com referência salarial CC-1, do quadro de Servidores em comissão, provido mediante escolha e livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por mês, com carga horária de 20(vinte) horas semanais , regido pelo Regime Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894-53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º. 00002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N.º 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: DEDE JAIME COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Jaime dos Santos, n.º 60 - ROD. BR 230 KM-290, Bairro São José - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ n.º 02.783.889/0001-56, por seu representante legal, o Sr. José Jaime dos Santos Filho, Brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG N.º 330.740 SSP/PB e CPF N.º 110.633.004-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o 1º Reajuste para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste de preço de Combustíveis e Derivados (gasolina e diesel), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VALOR DA DIFERENÇA DO REAJUSTE: Diferença do Reajuste com relação ao Contrato: R\$ 523.901,20 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte centavos), que equivale a um percentual estimado de 26,46 %.

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: (23/03/2022 a 31/12/2022).

DATA DO TERMO: 23 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2022.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 06/04/2022 – **HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei n.º. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/n.º - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 23 de março de 2022.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial